



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Potengi
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO para os devidos fins, por ocasião da Prestação de Contas de Governo do Exercício de 2018, e em obediência ao que determina a Instrução Normativa nº 02/2013, que o governo do município de Potengi-CE, NÃO possui saldo no Almoxarifado do Fundo Geral, referente a BENS DE CONSUMO, conforme resultado demonstrado na planilha abaixo:

Saldo Inicial	0,00
Entradas	726.356,09
Saídas	726.356,09
Saldo Final	0,00

POTENGI- CE, em 31 de dezembro de 2019.

ANTÔNIA ALIZANDRA GOMES DOS SANTOS RODRIGUES
Prefeita Municipal



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Potengi
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

D E C L A R A Ç ã O

DECLARO para os devidos fins, por ocasião da Prestação de Contas de Governo do Exercício de 2018, e em obediência ao que determina a Instrução Normativa nº 02/2013, que o governo do município de Potengi-CE, NÃO possui saldo no Almojarifado do Fundo Municipal de Saúde, referente a BENS DE CONSUMO, conforme resultado demonstrado na planilha abaixo:

Saldo Inicial	47.831,24
Entradas	1.023.369,74
Saídas	961.359,68
Saldo Final	109.841,30

POTENGI- CE, em 31 de dezembro de 2019.

ANTÔNIA ALIZANDRA GOMES DOS SANTOS RODRIGUES
Prefeita Municipal



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Potengi
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO para os devidos fins, por ocasião da Prestação de Contas de Governo do Exercício de 2018, e em obediência ao que determina a Instrução Normativa nº 02/2013, que o governo do município de Potengi-CE, NÃO possui saldo no Almoxarifado do Fundo Municipal de Assistência Social, referente a BENS DE CONSUMO, conforme resultado demonstrado na planilha abaixo:

Saldo Inicial	1.859,00
Entradas	208.446,67
Saídas	89.751,48
Saldo Final	120.554,19

POTENGI- CE, em 31 de dezembro de 2019.

ANTÔNIA ALIZANDRA GOMES DOS SANTOS RODRIGUES
Prefeita Municipal



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Potengi
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

D E C L A R A Ç ã O

DECLARO para os devidos fins, por ocasião da Prestação de Contas de Governo do Exercício de 2018, e em obediência ao que determina a Instrução Normativa nº 02/2013, que o governo do município de Potengi-CE, NÃO possui saldo no Almojarifado do Fundo Municipal de Educação, referente a BENS DE CONSUMO, conforme resultado demonstrado na planilha abaixo:

Saldo Inicial	0,00
Entradas	615.147,28
Saídas	602.633,52
Saldo Final	12.513,76

POTENGI- CE, em 31 de dezembro de 2019.

ANTÔNIA ALIZANDRA GOMES DOS SANTOS RODRIGUES
Prefeita Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 360/2016

FIXA O SUBSÍDIO DE PREFEITO, VICE-
PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
E DOS VEREADORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE POTENGI PARA A
LEGISLATURA 2017/2020. E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI- CE, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, faz saber que, A Câmara Municipal de Potengi Aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 29 inciso V observado o que dispõem os Artigos 37, XI, 39 § 4º 150, II, 153 III e 153 § 2º I, fica fixado subsídio de Prefeito Municipal R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) Vice-Prefeito R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e Secretários municipais R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal, fica fixado no limite máximo de R\$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais) o subsídio mensal do Vereador do Município de Potengi-CE para a legislatura 2017/2020, obedecendo o limite de 30% (trinta por cento) do subsídio que recebe o Deputado Estadual do Ceará.

Parágrafo único - Os subsídios serão revistos anualmente, para corrigir perdas, obedecendo os mesmos parâmetros de revisão dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 2º - O vereador ocupante do cargo de Presidente, enquanto o mantiver perceberá o subsídio mensal de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).

Art. 3º - No caso de licenciamento por motivo de doença, devidamente comprovado por atestado médico, com prazo máximo de 15(quinze) dias, o Vereador perceberá subsídio integral. Após esse período, permanecendo a causa do afastamento, será o mesmo encaminhado à perícia médica do INSS- Instituto Nacional de Seguridade Nacional - para habilitar-se ao recebimento do auxílio doença previsto no regime Geral da Previdência Social.

I - Individualmente cada vereador para cada Vereador a remuneração do Prefeito Municipal;

II - anualmente, no seu somatório, 5% (cinco por cento) da receita municipal efetivamente realizada no exercício anterior decorrente da arrecadação de impostos, taxas e contribuições de melhorias, somadas às transferências previstas no parágrafo 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
PODER LEGISLATIVO

Art. 5º - As despesas gerais da folha de pagamento e encargos dela decorrente, não poderão ultrapassar a 70% (setenta por cento) da receita da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A mesa Diretora da Câmara, por Ato Administrativo, poderá realizar eventuais ajustes no subsídio do Vereador, para atendimento do caput deste artigo.

Art. 6º - Na vigência da presente Lei, fica o presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder, sempre que necessário, limitações ou reduções nos valores dos subsídios fixados, para atender determinações estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, § 6º e 7º do Art. 29 da Constituição Federal e § 1º do Art. 4º da Instrução Normativa 02/2000 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi-CE, aos 29 dias do mês de Setembro de 2016.


Samuel Carlos Tenório Alves de Alencar
Prefeito Municipal